



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

Lei Nº 083 /05,

de 16 de Dezembro de 2.005.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Novo Jardim - TO para o
exercício de 2.006."

O Prefeito do Município de Novo Jardim, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Novo Jardim, para o exercício financeiro de 2.006, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	132.480,00
Receita Patrimonial.....	R\$	4.830,00
Transferências Correntes.....	R\$	3.150.544,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	12.040,00
Sub-total.....	R\$	3.299.894,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	358.800,00
Alienação de Bens.....	R\$	5.520,00
Transferência de Capital.....	R\$	457.800,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	11.040,00
Sub-total.....	R\$	833.160,00

TOTAL DA RECEITA..... R\$ 3.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

01-DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO:

01 - Poder Legislativo.....	R\$	230.000,00
02 - Poder Executivo.....	R\$	3.570.000,00
TOTAL.....	R\$	3.800.000,00

02 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Câmara Municipal	R\$	230.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	149.380,00
03 - Secretaria de Administração.....	R\$	203.920,00
04 - Secretaria de Finanças.....	R\$	125.420,00
05 - Secretaria de Assistência Social.....	R\$	305.160,00
06 - Secretaria de Saúde.....	R\$	543.040,00
07 - Secretaria. da Educação	R\$	1.295.020,00
08 - Secretaria de Obras	R\$	549.720,00
09 - Secretaria de Esporte e Lazer.....	R\$	141.500,00
10 - Secretaria de Transportes.....	R\$	81.840,00
11 - Secretaria de Agricultura	R\$	139.000,00
12 - Reserva de Contingência.....	R\$	36.000,00
TOTAL.....	R\$	3.800.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, bem como realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o montante de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos definidos no item III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, para atender a abertura de créditos adicionais suplementares, poderá ser feita através da anulação parcial ou total de quaisquer dotações prevista nesta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Agosto de 2.005.

Aníbal Cavalcante Cirqueira
Prefeito

Aníbal Cavalcante Cirqueira
Prefeito Municipal